



COMUNICADO CG nº 1457/2016
(Processo nº 2016/105345)

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito com jurisdição Criminal e Execução Criminal, bem como aos Senhores Coordenadores e Supervisores de Serviço das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, com competência criminal e execução criminal, que seja mantida a atual sistemática para o processamento dos pedidos de saída temporária.

COMUNICADO CG nº 1458/2016
(Processo nº 2015/25869)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Coordenadores, Supervisores, Chefes de Seção e demais servidores que estarão à frente dos **Plantões Judiciários** nas **Comarcas do Interior** do Estado, que:

1. Considerando que os adolescentes apreendidos em flagrante por ato infracional ficam internados provisoriamente em delegacias de polícia até serem encaminhados para unidades da Fundação Casa, para o que são necessárias a expedição de guia de internação provisória no Cadastro de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) e a solicitação da vaga à Fundação, os magistrados e servidores que atuarem nos plantões deverão atentar para que ao menos um escrevente possua conhecimento e acesso ao sistema CNACL do CNJ, devendo estar devidamente habilitado pela Coordenadoria da Infância e da Juventude;

2. O responsável pelo plantão deverá informar à unidade de destino do processo (para onde o processo será distribuído após o plantão) quanto à concessão ou não de vaga para a remoção do adolescente;

3. A solicitação da vaga deverá ser encaminhada à Fundação Casa no endereço eletrônico numova@fundacaocasa.sp.gov.br, com a guia de internação provisória e os seguintes documentos:

- I. documentos de caráter pessoal do adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade;
- II. cópia de representação e/ou do pedido de internação provisória;
- III. cópia da certidão de antecedentes;
- IV. cópia da decisão que determinou a internação;
- V. cópia do Termo Circunstanciado (Boletim de Ocorrência).

4. As solicitações de habilitação de acesso ao cadastro CNACL deverão ser enviadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo Magistrado responsável pelo plantão ao endereço eletrônico daij2.4@tjsp.jus.br e instruídas com os seguintes dados:

- Nome completo do servidor;
- CPF;
- E-mail institucional do servidor;
- Lotação;
- Cargo;
- Telefone para contato (do cartório);
- Informar de que se trata de solicitação de acesso para plantão judiciário.

Obs: Todos aqueles que já solicitaram acesso anteriormente permanecem habilitados no sistema, não havendo necessidade de novo pedido pelo Magistrado.

5. Na Capital e nas Comarcas do Interior onde houver Unidades Iniciais de Atendimento da Fundação Casa, não se aplica o contido neste Comunicado.

Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail daij2.4@tjsp.jus.br (de segunda a sexta-feira, exceto feriados).